

1. OBJETO SOLICITADO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de monitoramento de alarme via telefone e/ou Internet e GPRS em 02 prédios desta Autarquia (Sede e Procuradoria Jurídica), de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência pelo período de 12 meses,

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

| Item | Descrição do Objeto | Unid. | Qtde | (R\$) estimado/ mês | (R\$) estimado / ano |
|------|--|---------|------|---------------------------|----------------------------|
| 01 | Prestação de serviços continuados de monitoramento de alarme via Telefone e/ou Internet e GPRS 24 horas e 07 dias por semana com Centrais EG instalados em 02 (dois) prédios desta Autarquia (Sede principal situada na Rua Padre Julião, nº 971 (17 zonas controladas (áreas internas e externas) e Procuradoria Jurídica na Rua Padre Julião nº 1015 (06 zonas controladas (áreas internas) – ambos no centro de Leme/SP). Deverá ser monitorado: - os armados, desarmados, disparos, falhas e testes; Acionar os responsáveis (via telefone) em caso de esquecimento da ativação do alarme e disparo seguido de desativação. A empresa deverá possuir viaturas de pronto atendimento para situações de disparos e ou ativação do botão de pânico 24 horas e 07 dias por semana e acionar as autoridades policiais em caso de alguma anormalidade encontrada nessa verificação. Deverá também emitir um relatório mensal a ser | serviço | 12 | R\$ 276,00 | R\$ 3.312,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|---------------------|
| enviado no e-mail (a ser indicado) das ocorrências e eventos do alarme. | | | | | |
| TOTAL: | | | | | R\$ 3.312,00 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se essa contratação, para proteção dos prédios públicos em situações de invasões nos locais.

3. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de vigência do Contrato, ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, etc.) será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 3.2. O prazo para a prestação de serviço será imediato ao recebimento da solicitação emitida pela SAECIL, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativo, prazos e preços (unitário e total).
- 3.3. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor de reparar os serviços para os quais se identificou falhas.
- 3.4. O objeto deverá ser executado fielmente pela contratada, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021.
- 3.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo fiscal do contrato e gerenciada pelo gestor contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será conforme medições mensais, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento. X

4.5. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicando o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030101.1712200412.146.33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

8. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

8.1. Justifica-se, conforme previsão do §5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.299/23, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 12 de Março de 2024.



José Ademir de Carvalho

Chefe Divisão Técnica Administrativa